

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br telefone 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 09 de março de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Flávia Patrícia de Andrade Bezerra
Referência: CI nº 144/2023 - SEPLAGTD/SEGEPE/GGAPE/GEFOP
SEI nº.: 02.001013/2023-81

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Flávia Patrícia de Andrade Bezerra** do débito existente no valor de R\$ 438,36 (quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), atualizado até 05/12/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência referente ao pagamento SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência referente ao pagamento de 05/12 avos de 13º salário nas verbas rescisórias; Devolução de 19 dias de salário do mês de junho de 2022, pago e não laborado; Devolução de 19 dias de gratificação do mês de junho de 2022, pago e não laborado; e Devolução de vale refeição referente 14 vales do mês de junho e 20 vales para o mês de julho de 2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 115.952-6, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br telefone 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 08 de março de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Márcia de Oliveira Salvador
Referência: CI nº 315/2022 - SFSS/GEFOP
SEI nº 02.000420/2023-71

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Márcia de Oliveira Salvador**, do débito existente no valor de R\$ 108,34 (cento e oito reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 21/10/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de Previdência, referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência, referente ao pagamento de 05/12 avos de 13º salário, nas verbas rescisórias; Devolução de 09 dias de salário do mês de junho/22, pago e não laborado; Devolução de 19 dias de gratificação do mês de junho/22, pago e não laborado; Devolução de vale refeição, referente a 14 vales do mês de junho e 20 vales para o mês de julho/2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 115.936-4, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br telefone 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 09 de março de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Rodrigo Henrique da Silva Paulino
Referência: CI nº 129/2023 - SEPLAGTD/SEGEPE/GGAPE/GEFOP
SEI nº.: 02.000756/2023-33

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Rodrigo Henrique da Silva Paulino**, do débito existente no valor de R\$ 1.383,98 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), atualizado até 05/10/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto Previdenciário do salário de 05/12 avos do 13º salário proporcional pago, referente ao período de 01/01/2022 a 31/05/2022; 28 dias de faltas informadas através do Ofício nº 051/2022 da CTTU; e 28 (vinte e oito) indícios de vale refeição recebidos durante o período de falta, sem justificativa, informadas através do Ofício nº 051/2022 da CTTU), na matrícula nº. 110.934-0, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br telefone 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 08 de março de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

COMUNICADO DE REABERTURA DOS ROADSHOWS

A Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas do Município do Recife comunica a reabertura do período para realização de roadshows a potenciais licitantes interessados na proposta de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade de concessão administrativa, DAS OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 40 (QUARENTA) NOVAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UEIS) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE. Os encontros pertinentes aos roadshows são exclusivamente voltados a potenciais licitantes, além de individuais para cada grupo licitante interessado. Os encontros, que poderão ser gravados e realizados até o dia 24 de março de 2023, serão preferencialmente virtuais, com 1h (uma hora) de duração, podendo ser presenciais a depender da disponibilidade da equipe. O pedido de agendamento deverá ser efetuado pelo interessado ou seu representante, devidamente identificado, por meio do endereço eletrônico consulta.creches@recife.pe.gov.br. No pedido de agendamento, deverão constar todos os participantes da reunião, bem como a empresa que representam, não admitida a participação de qualquer pessoa não previamente informada e nem a participação, em uma mesma reunião, de representantes ligados a grupos potencialmente concorrentes no processo licitatório. Na ocasião, os potenciais licitantes poderão sanar dúvidas referentes ao material editalício disponibilizado em Consulta Pública, bem como trazer apontamentos e sugestões.

Publique-se.

Alexandre Benedito Pessatte Filho
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 037/2023-- GAB/SS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RECIFE, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 18.702 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho Gestor de Conformidade dos Contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais de Saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias nº 010, de 27.01.21, republicada no dia 04.02.21, 056/2021 de 08 de março de 2021 e a Portaria nº 119/2021, de 7 de junho de 2021, que designa os membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria nº 059, de 21.07.22, publicada no DOM nº 109, de 26.07.2022.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a composição do Conselho Gestor de Conformidade dos Contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais de Saúde, que passará a ter a seguinte disposição:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	EXERCÍCIO
Anna Renata Pinto de Lemos Cordeiro	114.699-8	01.02.23 a 31.01.25	Recondução
Sandra Leite Sá Menezes	114.648-3	01.02.23 a 31.01.25	Recondução
Rogério Júnio Silva Marques	114.647-5	01.02.23 a 31.01.25	Recondução

Art. 2º. A presidência do Conselho será exercida pela servidora Anna Renata Pinto de Lemos Cordeiro, Gerente Geral de Regulação da Secretaria de Saúde;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Republicado por Incorreção

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 03 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 370ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de Janeiro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que na 233ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de Novembro de 2022, foram aprovados a convocatória, o Termo de Referência e o Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife;

CONSIDERANDO que na 234ª Reunião Extraordinária foi composta a Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aprovar e Publicar o Regimento Interno da 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, conforme Anexo I;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador do Conselho Municipal de Saúde

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife

Art. 1º - Este regimento interno da 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife tem como finalidade definir as diretrizes de funcionamento para a organização dos trabalhos da 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife.

Capítulo I DOS OBJETIVOS DA 16ª CONFERÊNCIA

Art. 2º - A 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria de Saúde do Recife tem como objetivos debater o tema central "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia - Amanhã vai ser outro dia"; definir propostas do município para a etapa macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde e eleger os (as) delegados (as) municipais do Recife para a etapa macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Capítulo II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife será realizada até o dia 31 de março com local a ser divulgado posteriormente.

Capítulo III DO TEMA

Art. 4º - A 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife terá como tema central: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia - Amanhã vai ser outro dia".

Capítulo IV DOS PARTICIPANTES

Art. 5º A 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife terá como membros participantes os(as) delegados(as) conforme estabelecido no capítulo IV do regulamento da 16ª Conferência (Resolução Nº 28 de 17 de novembro de 2022).

Capítulo V DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - Para participar da 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife todos(as) os(as) delegados(as), titulares e suplentes deverão obrigatoriamente realizar o credenciamento no local.

§ 1º - Os(As) delegados(as) titulares deverão realizar o credenciamento das 8 horas às 12 horas no dia da 16ª Conferência, devendo os(as) mesmos(as), no ato do credenciamento, declararem se serão ou não candidatos(as) à delegado(a) para a etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde e escolher o grupo de trabalho que desejam participar, tendo como base de orientação para a escolha do grupo de trabalho as informações contidas na programação da 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, não sendo permitida mudança posterior.

§ 2º - Os(As) delegados(as) suplentes deverão realizar o credenciamento a partir das 12 horas até às 13h30min no dia da 16ª Conferência, devendo os(as) mesmos(as), no ato do credenciamento, declararem se serão ou não candidatos(as) à delegado(a) para a etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde e escolher o grupo de trabalho que desejam participar, tendo como base de orientação para a escolha do grupo de trabalho as informações contidas na programação da 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, não sendo permitida mudança posterior.

§ 3º - Os(As) delegados(as) suplentes assumirão as vagas de delegados(as) na qualidade de titular considerando o número geral de vagas disponíveis, após encerramento do credenciamento para os(as) delegados(as) titulares e serão credenciados(as) por ordem de chegada.

§ 4º - Qualquer delegado(a) da 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife poderá se candidatar o(a) delegado(a) da etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde desde o início do credenciamento até às 13h30min no dia da 16ª Conferência, ficando aberta, nesse período, a possibilidade de retirada de candidatura.

§ 5º - Cada grupo de trabalho terá, no máximo, 63 (sessenta e três) delegados(as) e o preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado.

§ 6º Cada grupo de trabalho contará, no máximo, com 08 (oito) observadores (as) e 03 (três) convidados(as);

§ 7º Em cada grupo de trabalho será garantida a distribuição igualitária de participantes para os três segmentos (usuário, trabalhador e gestor), bem como a de observadores(as) e convidados(as), conforme o limite definido no § 6º, de acordo com o número total de participantes esperados.

Art. 7º Os trabalhos da 16ª Conferência Municipal de Saúde do Recife serão realizados da seguinte forma:

I – Abertura

II - Conferência Magna (Mesa de Autoridades)

III - Grupos de Trabalho

IV - Plenária Final

V - Eleição dos(as) delegados(as) para a etapa Macrorregional da 10ª Conferência Estadual de Saúde